



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SÃO PAULO
Rua Capote Valente, 487 - Bairro Jardim América - CEP 05409-001 - São Paulo - SP - www.crfsp.org.br

AVISO Nº 18/2026.

ESCLARECIMENTO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº CRFSP25.6.000024440-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, copeiragem, controle de acesso, recepção e zeladoria, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem realizados na Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP)

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio da coordenadora de licitações e contratos, torna pública consulta(s) de empresa(s) interessada(s) e os respectivo(s) esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO: Existe contrato atualmente vigente com esse escopo? Se sim, qual é o atual prestador?

RESPOSTA: Sim. Os serviços atualmente são prestados pela empresa Rio Minas Conservação e Limpeza.

QUESTIONAMENTO: Sobre o quadro de postos descrito no item 4.6, gostaríamos de esclarecer:

Controle de Acesso Diurno 12x36h – 02 postos

Controle de Acesso Noturno 12x36h – 02 postos

a) Nesse caso, são 04 (quatro) pessoas durante o dia e mais 04 (quatro) pessoas durante a noite, totalizando 08 pessoas?

b) Ou a Administração está informando que são 02 (duas) pessoas no período diurno e 02 (duas) pessoas no período noturno, totalizando 04 pessoas?

RESPOSTA: São 02 (duas) pessoas no período diurno e 02 (duas) no período noturno, totalizando 04 (quatro) profissionais alocados para o posto de Controle de Acesso 24h (12x36). O Edital explicita a necessidade de 02 profissionais das 7h às 19h e 02 profissionais das 19h às 7h, assegurando a cobertura ininterrupta do posto.

QUESTIONAMENTO: A respeito da lista de equipamentos constante do ANEXO V, o edital informa que são “itens que deverão ser mantidos em estoque na sede e nas seccionais, em quantidade adequada para a execução mensal do contrato”. Devemos entender que as quantidades descritas deverão ser cotadas por local?

RESPOSTA: Cabe à licitante dimensionar tecnicamente as quantidades por unidade (Sede e cada Seccional), garantindo o estoque mínimo mensal e a prestação contínua dos serviços.

QUESTIONAMENTO: O mesmo entendimento se aplica aos itens da lista “B” do mesmo anexo e à “LISTA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA”?

RESPOSTA: Sim. Para os itens da Lista B (equipamentos disponibilizados quando solicitados e mantidos no local quando em uso) e para a Lista de Materiais de Higiene e Limpeza, aplica-se o mesmo critério: dimensionamento pela licitante, observando a manutenção de estoque mínimo para 1 (um) mês em todas as unidades e a possibilidade de inspeção pela fiscalização.

QUESTIONAMENTO: É possível que a Administração disponibilize a planilha de custos, a fim de facilitar os cálculos que deverão ser realizados pelas licitantes e padronizar a apresentação dos documentos?

RESPOSTA: Sim. A planilha de custos e formação de preços já foi disponibilizada juntamente com o Edital, como parte dos anexos oficiais do certame, podendo ser utilizada pelas licitantes para organização e padronização da composição de seus preços. Caso desejem, as empresas poderão utilizar planilha própria, desde que respeitem a estrutura mínima exigida e contemplem todos os custos, encargos e obrigações previstos no Edital.

QUESTIONAMENTO: A estimativa de preços da Administração foi elaborada considerando qual regime tributário: Lucro Presumido ou Lucro Real?

RESPOSTA: A estimativa da Administração não se vincula a regime tributário específico. O Edital determina que a contratada observe e comprove as retenções tributárias aplicáveis (IN RFB nº 1.234/2012, ISS municipal, IRRF, quando cabível) e demais obrigações fiscais, cabendo a cada licitante compor sua proposta de acordo com seu próprio regime (Simples, Presumido ou Real). A avaliação será feita pelo preço final ofertado.

QUESTIONAMENTO: Considerando que estamos em um período de publicação de novas convenções coletivas e visando garantir a isonomia do processo, questionamos:

- a) O preço estimado pela Administração foi elaborado com base nos valores de 2025 ou de 2026?
- b) Caso tenha sido considerado o ano de 2025, entendemos que todas as licitantes deverão seguir os valores vigentes em 2025, sendo o contrato posteriormente reajustado/repactuado para 2026 após a assinatura. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Para fins de elaboração da estimativa de preços da Administração, foi considerado o Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho de 2026 aplicado à empresa atualmente prestadora dos serviços. Tal critério foi utilizado para garantir maior aderência aos valores praticados no mercado e às condições vigentes para o segmento objeto da contratação.

Contudo, as licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os instrumentos coletivos vigentes para cada categoria, base territorial e data-base aplicáveis aos seus colaboradores, conforme determina a legislação e as regras de repactuação constantes do Edital. Eventuais diferenças decorrentes de instrumentos posteriores serão tratadas por meio de repactuação, conforme item 17 do TR.

QUESTIONAMENTO: Ou, nos casos em que já estejam publicadas novas CCTs ou termos aditivos para o ano de 2026, as licitantes deverão obrigatoriamente utilizá-los na elaboração de suas propostas?

RESPOSTA: A licitante deve observar os instrumentos coletivos vigentes e aplicáveis à sua categoria na data da apresentação da proposta. Se já estiver em vigor uma CCT/termo aditivo com efeitos financeiros para a categoria e localidade do posto, deverá ser adotada na formação de preços; instrumentos ainda não vigentes ou sem efeitos financeiros não são exigíveis e, quando entrarem em vigor, poderão ensejar repactuação nos termos do item 17 do TR (anualidade e comprovação).

QUESTIONAMENTO: Se os preços foram baseados em 2025 sem o devido reajuste para 2026, empresas

deverão ter dificuldades de fechar planilha no preço estimado uma vez que os reajustes de novas convenções e acordos impactam diretamente no preço final sendo o mais adequado o ajuste do preço.

RESPOSTA: O Edital contempla o mecanismo de repactuação justamente para preservar o equilíbrio econômico-financeiro diante de variações de custos de mão de obra por acordo/coletivo/dissídio (com possibilidade de retroagir à data do efeito financeiro do instrumento), bem como de insumos (IPCA/IBGE), observada a anualidade. Assim, as propostas devem refletir os custos vigentes na data da oferta, e eventuais alterações posteriores serão tratadas nos termos do item 17 (repactuação/revisão, quando cabível).

QUESTIONAMENTO: Quais são as quantidades de cada material e equipamento (por local) devem ser fornecidos? Pois considerando que o edital apresenta apenas a relação de itens sem a indicação dos quantitativos estimados, solicitamos que a Administração informe as quantidades previstas ou a memória de cálculo utilizada para a estimativa da contratação, a fim de viabilizar a correta formulação das propostas.

RESPOSTA: O Edital não fixa quantitativos por item/local. Determina, contudo, que a contratada forneça integralmente os materiais, equipamentos e EPIs necessários à execução dos serviços e mantenha estoque suficiente para, no mínimo, 1 (um) mês em todas as unidades (Sede e Seccionais), sujeito à inspeção da fiscalização. Assim, o dimensionamento das quantidades é de responsabilidade da contratada, que deverá considerar as rotinas e frequências previstas (diárias, semanais e mensais) para garantir a continuidade dos serviços.

Para melhor embasar o cálculo e dirimir dúvidas quanto às necessidades específicas de cada unidade, a licitante poderá realizar visita técnica à Sede e às Seccionais, mediante agendamento, a fim de observar in loco as condições de prestação dos serviços, fluxo de pessoas, áreas atendidas e eventuais particularidades que impactem o consumo de materiais e a necessidade de equipamentos.

Por fim, informamos que todos os avisos e pedidos de esclarecimentos estão disponíveis no site do CRF-SP e no Portal de Compras Governamentais, conforme endereços eletrônicos abaixo:

- Portal da Transparência do CRF-SP: <https://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>
- Portal de Compras Governamentais: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> > Utilize o filtro para pesquisar o processo

São Paulo, 17 de março de 2026

Elizabeth Adaniya

Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 17/03/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1083720** e o código CRC **AE456023**.